

MINUTA

Projeto de Resolução n.º ____ / ____ Cria o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor (Procon Câmara) no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal de _____.

Faço saber que a Câmara Municipal de _____ aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica criado o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor (Procon Câmara) no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal de _____, para fins de aplicação das normas relativas às relações de consumo, especialmente as estabelecidas nos arts. 4º, II, “a”; 5º, I; 6º, VII, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º – O Procon Câmara integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), previsto no art. 105 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no art. 2º do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, bem como o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC), previsto no art. 23 da Lei Complementar n.º 61, de 12 de julho de 2001.

Art. 3º – Constituem objetivos permanentes do Procon Câmara:

I – assessorar tecnicamente a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da câmara municipal no planejamento, na elaboração, na proposição e na execução da proteção e defesa do consumidor;

II – receber, analisar e avaliar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

III – dar atendimento e orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, processando regularmente as reclamações fundamentadas;

IV – informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V – orientar o consumidor, nos casos não resolvidos administrativamente, a buscar prioritariamente o Procon do Poder Executivo, bem como plataformas alternativas de solução de conflitos (como o Consumidor.gov.br), orientando o recurso ao Poder Judiciário apenas em último caso;

VI – representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal prevista na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os que tratem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

VII – incentivar e apoiar a criação e a organização de órgãos e entidades de defesa do consumidor;

VIII – efetuar e disponibilizar aos consumidores pesquisa de preços de produtos e serviços;

IX – fazer relatório anual sobre as reclamações formalizadas pelos consumidores;

X – desenvolver programas relacionados com o tema “Educação para o consumo”, nos termos do disposto no

art. 4º, IV, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;

XI – exercer as demais atividades previstas pela legislação relativa à defesa do consumidor e desenvolver outras compatíveis com suas finalidades, desde que não configurem exercício de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único – A competência, as atribuições e a atuação do Procon Câmara abrangem toda a jurisdição geopolítica do município.

Art. 4º – A Mesa da câmara municipal elaborará o regimento interno do Procon.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa da Câmara, aos ____ de _____ de _____.

Justificação: a critério de cada vereador ou da Mesa da câmara.